



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

NÚMERO 2203

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002

Disponível no endereço eletrônico: www.macau.rn.gov.br

Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

José Antônio de Menezes Sousa | Prefeito
Rodrigo Antônio Medeiros Aladim de Araújo | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Robson Kelly Costa Pereira

Presidente

Francisco Marcos Cabral Leonez

Vice-Presidente

Andreia Martins da Silva Ribeiro

1º Secretário

Wilson Borges da Silva

2º Secretário

Edvaldo Balbino de Albuquerque Júnior
(interino)

Fagner Luiz Teodósio de Oliveira

Francisco Clenilson Ferreira da Silva

Genivan do Vale Silva

Givagno Patrese da S. Bezerra

Luisiano de Oliveira Silva

Manoel da Costa Inácio

Maria da Conceição dos Santos Lins

Maria Dyana Silva de Lira

Oscar José Paulino de Souza

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara
**Juíza de Direito Titular do juizado
Especial Cível, Criminal e da
Fazenda Pública e Diretora do
Fórum**

Dra. Cristiany Maria de V. Batista
**Juíza de Direito Titular da
1ª Vara da Comarca de Macau/RN**

Dra. Mayana Nadal Sant Ana Andrade
**Juíza de Direito Substituta da
2ª Vara da Comarca de Macau/RN**

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes
**1ª Promotoria de Justiça da
Comarca de Macau/RN
(Termos e Distritos: Galinhos e
Guamaré)**

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite
**2ª Promotoria de Justiça da
Comarca de Macau/RN
(Termos e Distritos: Galinhos e
Guamaré)**

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2743/2023,
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Convoca a VII Conferência Municipal de Saúde de Macau, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde de Macau, a se realizar no dia 16 de março de 2023, em Macau/RN, com o tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia" e os eixos: EIXO I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos; EIXO II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas; EIXO III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; EIXO IV - Amanhã será outro dia para todos, todas e todes.

Art. 2º. A VII Conferência Municipal de Saúde de Macau será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, e, na sua ausência ou impedimento,

pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Macau.

Art. 3º. O regimento da VII Conferência Municipal de Saúde de Macau será aprovado e expedido pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O regimento detalhará a organização e o funcionamento da VII Conferência Municipal de Saúde de Macau e será publicado no Diário Oficial do Município mediante ato formal expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Macau.

Art. 4º. As despesas com a organização e realização da VII Conferência Municipal de Saúde de



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

NÚMERO 2203

Macau correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde de Macau - SMSM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 15 de Fevereiro de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
Prefeito Municipal

PORTARIAS

Portaria nº 0119/2023, de 15 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) João de Oliveira Miranda, efetivo(a) na função de Gari - matrícula nº 005614-1, com admissão em 01/10/1997, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 01/03/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 15 de fevereiro de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 0120/2023, de 15 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor o Sr. Macio Nazareno de Souza Ferreira, Efetivo na função de Vigia - matrícula nº 008095-1, com admissão em 01/12/1999, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 01/03/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 15 de fevereiro de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 0121/2023, de 15 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor o Sr. Marcondes Ribeiro de Souza, Efetivo na função de Vigia - matrícula nº 008052-1, com admissão em 01/10/1997, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 01/03/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 15 de fevereiro de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 0122/2023, de 15 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora a Sra. Euza Felix da Silva, Efetiva na função de Auxiliar de Biblioteca - matrícula nº 002526-1, com admissão em 01/10/1986, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 01/03/2023, referente ao período aquisitivo 2018/2019.



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

NÚMERO 2203

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 15 de fevereiro de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 0123/2023, de 21 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora, Francisca das Chagas Felipe da Silva, Efetivo na função de Merendeira, matrícula nº 002631-1, com admissão em 01/10/1997, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 01/03/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 15 de fevereiro de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 0124/2023, de 15 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora a Sra. Francisca das Chagas Sena da Cunha, Efetiva na função de Auxiliar de Serviços Gerais - matrícula nº 002720-1, com admissão em 28/09/1999, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 01/03/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 15 de fevereiro de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 0125/2023, de 15 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede a servidora, Francisca Luisa de Assis, matrícula nº 002925-1, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) no (a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o

art. 85, da Lei Municipal nº 700/94, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), Licença Premio durante 03(três) meses a partir de 27/02/2023, referente ao período aquisitivo 2013/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio João Melo, em Macau/RN, 15 de fevereiro de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 0126/2023, de 15 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede a servidora, Maria da Conceição Silva da Fonseca, matrícula nº 003450-1, exercendo a Função de Professora, lotado(a) no (a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 85, da Lei Municipal nº 700/94, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), Licença Premio durante 03(três) meses a partir de 27/02/2023, referente ao período aquisitivo 2018/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio João Melo, em Macau/RN, 15 de fevereiro de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

NÚMERO 2203

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 0127/2023, de 15 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Destituir a(s) pessoa(s) abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciado” da unidade jurisdicionada Fundo Seguridade Social - Macau Prev, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

01 - Nome: Raoni Padilha Nunes

CPF.: 065.166.664-31

02 - Nome: Luana Freire Santos

CPF.: 084.400.404-90

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio João Melo, em Macau/RN, 15 de fevereiro de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Portaria nº 0128/2023, de 15 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a(s) pessoa(s) abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciado” da unidade jurisdicionada Fundo Seguridade Social - Macau Prev, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN,

conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

01 - Nome: João Batista Bezerra Filho

Cargo: Diretor Presidente

Matricula: 000030

CPF.: 075.948.504-67

02 - Nome: Eduardo Jordão de Souza Silva

Cargo: Diretor de Departamentos de Gestão de Pessoas

Matricula: 008745-7

CPF.: 109.352.694-74

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio João Melo, em Macau/RN, 15 de fevereiro de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

EDITAIS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAU (CMSM) PARA O BIÊNIO 2023/2025 e ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

O Conselho Municipal de Saúde de Macau (CMSM) usando de suas prerrogativas legais faz saber que realizará a seleção de entidades e representantes para estabelecer nova composição do CMSM para o biênio 2023/2025 e eleição da Mesa Diretora.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Constituição e Justiça, Orçamento e Finanças do Conselho Municipal de Saúde de Macau - CMSM/RN, responsável pelo processo eleitoral, CONVOCA: as

entidades e movimentos sociais representativas dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, das entidades de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde e das entidades empresariais com atividades na área de saúde, para se habilitarem às eleições do CMSM/RN, biênio 2023/2025, cujas inscrições serão feitas pelo endereço eletrônico cmsmacau@rn.gov.br ou cmsmacaur@gmail.com - nos dias compreendidos no período de 13 a 22 de março do ano em curso, anexando a seguinte documentação:

1 - Para as Entidades: Última Ata e/ou cópia do estatuto ou regimento da entidade; termo de indicação do(a) delegado(a) e respectivo suplente que representarão a entidade subscrito pelo seu representante legal; cópia da cédula de identidade do delegado(a) titular e do suplente; requerimento solicitando a habilitação da entidade junto ao CMSM/RN.

2 - Para os Movimentos Sociais: Relatório de atividades ou de reuniões do movimento e/ou documentos de órgãos públicos que atestem a existência do movimento; termo de indicação do(a) delegado(a) titular e respectivo suplente que representarão o movimento social subscrito pelo representante reconhecido; cópia da cédula de identidade do(a) delegado(a) titular e do seu suplente.

3 - Para as Entidades de Profissionais de Saúde: Ata da Assembleia dos Profissionais de Saúde estatutários com a indicação do(a) delegado(a) titular e respectivo suplente que representarão o segmento no CMSM; cópia da cédula de identidade do delegado titular e suplente.



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

NÚMERO 2203

4 - Para as Entidades empresariais e governamentais: Termo de indicação do(a) delegado(a) titular e respectivo suplente assinado pelo Secretário de Saúde que representarão o Segmento Prestadores de Serviço/Governo; cópia da cédula de identidade do delegado titular e do seu suplente.

QUANTITATIVO DE VAGAS DISTRIBUÍDAS PARITARIAMENTE:

- 6 (seis) - Entidades Representantes do Segmento Usuários;
- 3 (três) - Entidades e/ou Representantes do Segmento Profissionais de Saúde; e
- 3 (três) - Entidades e/ou Representantes do Segmento Prestadores de Serviço/Governo;

Cada entidade será representada por um membro titular e um membro suplente, totalizando 24 (Vinte e quatro) membros que formarão o Pleno do Conselho de Saúde de Macau para o próximo biênio 2023/2025.

A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade.

A representação nos segmentos é distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos(as) Usuários(as) ou de Trabalhadores(as).

A ocupação de funções na área da saúde que interfiram na autonomia representativa do Conselheiro(a) será avaliada como possível impedimento da representação de Usuário(a) e Trabalhador(a), e, a juízo da Comissão, indicativo de substituição do delegado(a).

A participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como conselheiros, não é permitida no Conselho de Saúde.

Encerrado o período das inscrições, a Comissão de Constituição, Justiça, Orçamento e Finanças do CMSM irá avaliar as documentações das entidades e representações inscritas, emitindo parecer para que o Plenário possa analisar e homologar as habilitações das representações inscritas.

No dia 23 de março de 2023, na Secretaria de Saúde, às 14:30h, será realizada a homologação do processo eleitoral, posse dos novos conselheiros e eleição pelo plenário da Mesa Diretora para o exercício 2023.

Finalizado todo o processo de composição para o biênio 2023/2025 e eleição do CMSM será homologado pela Secretária de Saúde e/ou Prefeito Municipal, sendo emitida Portaria Municipal com o resultado eleitoral e a nova composição do CMSM e publicada no Diário Oficial do Município.

Todo o processo eleitoral e de seleção de entidades discorrerá respeitando as disposições do Regimento Interno do CMSM, a Lei Municipal nº 1051/2010, a Resolução 453, do Conselho Nacional de Saúde e as Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Maria da Conceição de Farias Martins Nunes

Coordenadora da Comissão Permanente de Constituição e Justiça, Orçamento e Finanças

CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 001/2023

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU E A LIGA MACAUENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - LIMFSAL, REFERENTE A REALIZAÇÃO DO 50º CAMPENATO DE BLOCOS DE MACAU 2023.



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

NÚMERO 2203

O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE MACAU, com sede na Rua LAGES, 211 - Porto de São Pedro - Macau, Estado do Rio Grande do Norte, doravante **FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE MACAU**, inscrita do CNPJ/MF sob nº 35.503.157/0001-14, neste ato representada pelo senhor Presidente - **CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS CARNEIRO SOBRINHO**, brasileiro, residente no município de Natal/RN, com endereço para correspondências na Rua Dr. Abelardo de Melo, s/n, Porto de São Pedro, Macau/RN, portador do CPF nº 036.677.567-71, RG:2.304.509 e a **LIGA MACAUENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - LIMFSAL** - CNPJ/MF nº 01.676.880/0001-83, situada na Rua Dr. Abelardo de Melo, s/n, Porto de São Pedro, Macau/RN, doravante denominada, representada pelo senhor Josivan Siqueira dos Santos, portador da carteira de identidade nº 342.139 - SSP/RN e o CPF/MF N° 199.903.754-53, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida B, nº 91, Porto de São Pedro, Macau/RN, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelas normas previstas na Constituição Federal Brasileira de 1988, pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a) Constitui objeto do presente Termo de Convênio, com transferência e responsabilidade para realização do 50º Campeonato de Blocos 2023 de Macau, à **LIGA MACAUENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - LIMFSAL**, e os recursos financeiros necessários para o atendimento, que se discrimina no Plano de Trabalho, integrante do presente instrumento anexo, 50º Campeonato de Blocos de Macau, se iniciando a partir 17 de janeiro de 2023 a 17 de fevereiro de 2023. Os valores estão discriminados no anexo.

b) Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES – DO CONCEDENTE

a) repassar os recursos financeiros ao **CONVENIENTE**, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, e conforme o disposto na **CLÁUSULA QUINTA**;

b) analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio na forma e prazo fixado;

c) comunicar ao **CONVENIENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos deste Convênio, ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixado para pagamento, para saneamento de informações e esclarecimentos;

d) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

e) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de convênio;

f) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

g) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

NÚMERO 2203

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização, inclusive por meio de visitas in loco, sobre a execução do presente termo de Fomento, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, a cargo da Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude;

j) dar conhecimento à Sigla ou Nome da Entidade das normas administrativas que regulam a execução de termo de Convênio com o Município, exigindo seu fiel cumprimento;

11— DO ENTIDADE LIMFSAL

a) Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho;

b) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;

c) Aplicar os recursos financeiros de que trata este Convênio, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

d) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados na **CLÁUSULA QUARTA**;

e) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

f) Facilitar a supervisão e a fiscalização do **CONCEDENTE**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;

g) Permitir o livre acesso de representante do **CONCEDENTE**, bem como da Câmara Municipal de Macau, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

h) Inserir cláusulas, nos contratos celebrados para execução deste Convênio, que permita o livre acesso de representante do **CONCEDENTE**, bem como da Câmara Municipal de Macau, aos documentos e registros contábeis das empresas fornecedoras e serviços contratados;

i) Apresentar, por cópia autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do **CONCEDENTE**, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos da alínea "d" da cláusula décima deste instrumento;

j) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste convênio, bem como por os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

k) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo do Município e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo **CONCEDENTE**, apoiar a marca do



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

NÚMERO 2203

Governo Municipal nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos dês Convênio;

l) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração/termo de Convênio;

m) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

n) manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência ao período que corresponde ao evento seguinte, **50º CAMPEONATO DE BLOCOS DE MACAU 2023**, como demonstrado no quadro de plano de trabalho;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 42.170,00 (quarenta e dois mil, cento e setenta reais), será pago com recursos provenientes do Fundo Municipal de Esportes do Município de Macau RN.

b) o recurso será transferido de acordo com a apresentação das comprovações de gastos.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária - ÓRGÃO 08.008 - Secretaria Municipal de Desportes. Ação: 1093 - Subvenção Para LIGAS DESPORTIVAS MACAUENSES. Natureza da despesa: 335043 - Subvenções Sociais. Fonte de recursos próprios.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

a) Os recursos relativos ao repasse do **CONCEDENTE à CONVENIENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão depositados/transferidos para a conta corrente: Banco do Brasil - Agência 0477-4, Conta Corrente n.º 21.472-8, vinculada ao presente instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, parte integrante a este Instrumento;

b) A movimentação da conta referida no "caput" poderá ocorrer mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços para pagamento de despesas;

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a LIMFSAL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

NÚMERO 2203

É prerrogativa conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste convênio, bem como suspender os repasses, de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Subcláusula Única - A prerrogativa discriminada no caput será exercida pelo **GABINETE DO PREFEITO**, responsável pelas ações de acompanhamento na condição de representante do **CONCEDENTE**, que poderá velear-se de todos os recursos adequados a fiscalização do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENIENTE** prestará contas no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias contados do término da sua vigência, ou do pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência.

Subcláusula Única - É vedada a utilização dos recursos deste Termo de Convênio, fora o fixado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Termo de Fomento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Subcláusula Única - Constituem motivos para rescisão deste Termo de Fomento:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) Falta de prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Termo de Convênio, o **CONVENIENTE**, imediatamente após a respectiva notificação sobre a ocorrência do evento, é obrigado a recolher à **CONTA ÚNICA DO TESOIRO MUNICIPAL**, Branco do Brasil S/A, em favor da Prefeitura Municipal de Macau, por meio de guia de recolhimento do município:

- a) O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, e não utilizados no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Termo de Fomento;



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

NÚMERO 2203

- b) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido na **CLÁUSULA SÉTIMA**;
- c) Quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida neste Termo de Fomento; e
- d) Os valores correspondentes às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados.

Subcláusula Única - A inobservância da providência de que trata a Cláusula Nona, ensejará a instauração de processo administrativo, para fins de apuração de irregularidades e aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Convênio no Diário Oficial do Município é condição indispensável para sua eficácia e deverá ser providenciada pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este Termo de Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes: e
- b) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Justiça da Comarca de Macau - Estado do Rio Grande do Norte.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes, para que produza os jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Macau(RN), 10 de Janeiro de 2023

José Antônio de Menezes Sousa

PREFEITO MUNICIPAL

Josivan Siqueira dos Santos

Presidente da LIMFSAL



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

NÚMERO 2203

TESTEMUNHAS

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE		CNPJ		
LIGA MACAUENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - LIMFSAL		01.676.88010001-83		
ENDEREÇO				
Rua Dr. Abelardo de Meio, SN - Porto de São Pedro				
CIDADE	U.F	C.E.P	DDD/TELEFONE	E.A



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

NÚMERO 2203

Macau		RN	59.500-000		(84) 99690-5763	-
CONTA CORRENTE		BANCO		AGÊNCIA		PRAÇA DE PAGAMENTO
21472-8		Brasil -001		0477-4		Macau - RN
NOME DO RESPONSÁVEL						C.P.F.
Josivan Siqueira dos Santos						199.903.754-53
C.I / ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO			FUNÇÃO	MATRÍCULA
342.139 - SSP/RN		PRESIDENTE			PRESIDENTE	
ENDEREÇO				C.E.P		
Rua Lions Clube, N° 258 - Centro				59.500-000		

2- OUTROS PARTICÍPE

NOME	CNPJ		E.A
ENDEREÇO			C.E.P
NOME DO RESPONSÁVEL			C.P.F
C.I 1 ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
ENDEREÇO			C.E.P
3- DESCRIÇÃO DO PROJETO		<u>PERÍODO DE EXECUÇÃO</u>	
TÍTULO DO PROJETO		INÍCIO	TÉRMINO
50º CAMPEONATO DE BLOCOS DE MACAU 2023.		17/01/2023	17/02/2023

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

INCLUSÃO DO 50º CAMPEONATO DE BLOCOS DE MACAU 2023, QUE É UMA TRADIÇÃO EM NOSSA CIDADE E QUE ATRAI OS JOVENS E ADOLESCENTES NOS DIAS DE JOGOS, NO GINASIO POLIESPORTIVO VIRGILIO BARBOSA EM MACAU.



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

NÚMERO 2203

PLANILHA DE CUSTOS

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unid.	Quant	V.UNIT.	V.TOTAL
1	-	PREMIAÇÃO	-	-	-	-
-	1.1	CAMPEÃO	Unid.	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
-	1.2	VICE CAMPEÃO	Unid.	01	R\$	R\$ 8.000,00
-	1.3	ARTILHEIRO	Unid.	01	8.000,00	R\$
-	1;4	GOLEIRO	Unid.	01	R\$	500,00
-	1.5	MELHOR DA PARTIDA	Unid.	01	500,00	R\$ 500,00
-					R\$	R\$ 500,00
-					500,00	
-					R\$	
-					500,00	
2	-	Material para o Campeonato	-	-	-	-
-	2.1	BOLAS FUTSAL	Vb,	06	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
-	2.2	REDE DE FUTSAL	Vb.	02	R\$ 350,00	R\$ 700,00
-	2.3	CAMISAS ORGANIZAÇÃO	Vb.	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
-	2.4	ÁGUA (GARRAFOES POR DIA)	Vb.	02	R\$ 5,00	R\$ 150,00
	2.5	MEDALHAS (OURO/PRATA)	Vb.	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
	2.6	TROFÉU VICE-CAMPEÃO	Vb.	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	2.7	TROFÉU CAMPEÃO	Vb.	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
	2.8	BANNERS	Vb.	08	R\$ 60,00	R\$ 480,00
3	-	ARBITRAGEM / PESSOAL DE APOIO	-	-	-	-
-	3.1	PAGAMENTO ARBITRAGEM, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS	Vb.	31	R\$ 360,00	R\$ 11.160,00
-	3,2	ASG/ENXUGADOR	Vb.	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
-	3.3	ASG/BANHEIRO FEMININO	Vb,	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
-	3.4	ASG/BANHEIRO MASCULINO	Vb.	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
-						
-						
-						
-						
-						
-	-	VALOR TOTAL DA PLANILHA	-	-	-	R\$ 42.170,00



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

NÚMERO 2203

DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DEBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOURO MUNICIPAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO, NA FORMA DESTES PLANOS DE TRABALHO

PEDE DEFERIMENTO,

Macau/RN, 10 de janeiro de 2023.

Josivan Siqueira dos Santos
Presidente da LIMFSAL

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Macau/RN, 10 de janeiro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVÊNIO Nº 002/2023

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU E A LIGA MACAUENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - LIMFSAL, REFERENTE A REALIZAÇÃO DO VERÃO VIDA 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE MACAU, com sede na Rua LAGES, 211 - Porto de São Pedro - Macau, Estado do Rio Grande do Norte, doravante **FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES DE MACAU**, inscrita do CNPJ/MF sob nº 35.503.157/0001-14, neste ato representada pelo senhor Presidente - **CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS CARNEIRO SOBRINHO**, brasileiro, residente no município de Natal/RN, com endereço para correspondências na Rua Dr. Abelardo de Melo, s/n, Porto de São Pedro, Macau/RN, portador do CPF nº 036.677.567-71, RG:2.304.509 e a **LIGA MACAUENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - LIMFSAL** - CNPJ/MF nº 01.676.880/0001-83, situada na Rua Dr. Abelardo de Melo, s/n, Porto de São Pedro, Macau/RN, doravante denominada, representada pelo senhor Josivan Siqueira dos Santos, portador da carteira de identidade nº 342.139 - SSP/RN e o CPF/MF Nº 199.903.754-53, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida B, nº 91, Porto de São Pedro, Macau/RN, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, regendo-se pelas normas previstas na Constituição Federal Brasileira de 1988, pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

NÚMERO 2203

a) Constitui objeto do presente Termo de Convênio, com transferência e responsabilidade para realização do 50º Campeonato de Blocos 2023 de Macau, à **LIGA MACAUENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - LIMFSAL**, e os recursos financeiros necessários para o atendimento, que se discrimina no Plano de Trabalho, integrante do presente instrumento anexo, **VERÃO VIDA 2023**, se iniciando a partir 04 de fevereiro de 2023 a 05 de fevereiro de 2023. Os valores estão discriminados no anexo.

b) Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES – DO CONCEDENTE

a) repassar os recursos financeiros ao **CONVENIENTE**, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, e conforme o disposto na **CLÁUSULA QUINTA**;

b) analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio na forma e prazo fixado;

c) comunicar ao **CONVENIENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos deste Convênio, ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixado para pagamento, para saneamento de informações e esclarecimentos;

d) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

e) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de convênio;

f) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

g) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização, inclusive por meio de visitas in loco, sobre a execução do presente termo de Fomento, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, a cargo da Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude;

j) dar conhecimento à Sigla ou Nome da Entidade das normas administrativas que regulam a execução de termo de Convênio com o Município, exigindo seu fiel cumprimento;

DA ENTIDADE LIMFSAL

a) Executar o objeto pactuado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, de acordo com o Plano de Trabalho;

b) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

NÚMERO 2203

- c) Aplicar os recursos financeiros de que trata este Convênio, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;
- d) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados na **CLÁUSULA QUARTA**;
- e) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- f) Facilitar a supervisão e a fiscalização do **CONCEDENTE**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;
- g) Permitir o livre acesso de representante do **CONCEDENTE**, bem como da Câmara Municipal de Macau, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;
- h) Inserir cláusulas, nos contratos celebrados para execução deste Convênio, que permita o livre acesso de representante do **CONCEDENTE**, bem como da Câmara Municipal de Macau, aos documentos e registros contábeis das empresas fornecedoras e serviços contratados;
- i) Apresentar, por cópia autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do **CONCEDENTE**, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos da alínea "d" da cláusula décima deste instrumento;
- j) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste convênio, bem como por os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
- k) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo do Município e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo **CONCEDENTE**, apoiar a marca do Governo Municipal nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos dês Convênio;
- l) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração/termo de Convênio;
- m) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- n) manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência ao período que corresponde ao evento seguinte, **VERÃO VIDA 2023**, como demonstrado no quadro de plano de trabalho;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

NÚMERO 2203

a) os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 15.802,00 (quinze mil, oitocentos e dois reais), será pago com recursos provenientes do Fundo Municipal de Esportes do Município de Macau RN.

b) o recurso será transferido de acordo com a apresentação das comprovações de gastos.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária - ÓRGÃO 08.008 - Secretaria Municipal de Desportes. Ação: 1093 - Subvenção Para LIGAS DESPORTIVAS MACAUENSES. Natureza da despesa: 335043 - Subvenções Sociais. Fonte de recursos próprios.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

a) Os recursos relativos ao repasse do **CONCEDENTE** à **CONVENIENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão depositados/transferidos para a conta corrente: Banco do Brasil - Agência 0477-4, Conta Corrente n.º 21.472-8, vinculada ao presente instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, parte integrante a este Instrumento;

b) A movimentação da conta referida no "caput" poderá ocorrer mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços para pagamento de despesas;

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a LIMFSAL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste convênio, bem como suspender os repasses, de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Subcláusula Única - A prerrogativa discriminada no caput será exercida pelo **GABINETE DO PREFEITO**, responsável pelas ações de acompanhamento na condição de representante do **CONCEDENTE**, que poderá velear-se de todos os recursos adequados a fiscalização do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENIENTE** prestará contas no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias contados do término da sua vigência, ou do pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência.

Subcláusula Única - É vedada a utilização dos recursos deste Termo de Convênio, fora o fixado no Plano de Trabalho.



CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Termo de onvênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Subcláusula Única - Constituem motivos para rescisão deste Termo de Fomento:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) Falta de prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Termo de Convênio, o **CONVENIENTE**, imediatamente após a respectiva notificação sobre a ocorrência do evento, é obrigado a recolher à **CONTA ÚNICA DO TESOIRO MUNICIPAL**, Branco do Brasil S/A, em favor da Prefeitura Municipal de Macau, por meio de guia de recolhimento do município:

- a) O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, e não utilizados no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Termo de Fomento;
- b) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido na **CLÁUSULA SÉTIMA**;
- c) Quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida neste Termo de Fomento; e
- d) Os valores correspondentes às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados.

Subcláusula Única - A inobservância da providência de que trata a Cláusula Nona, ensejará a instauração de processo administrativo, para fins de apuração de irregularidades e aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Convênio no Diário Oficial do Município é condição indispensável para sua eficácia e deverá ser providenciada pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este Termo de Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes: e



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

NÚMERO 2203

b) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Justiça da Comarca de Macau - Estado do Rio Grande do Norte.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes, para que produza os jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Macau(RN), 10 de Janeiro de 2023

José Antônio de Menezes Sousa

PREFEITO MUNICIPAL

Josivan Siqueira dos Santos

Presidente da LIMFSAL

TESTEMUNHAS

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

NÚMERO 2203

1 - DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE		CNPJ		
LIGA MACAUENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - LIMFSAL		01.676.88010001-83		
ENDEREÇO				
Rua Dr. Abelardo de Meio, SN - Porto de São Pedro				
CIDADE	U.F	C.E.P	DDD/TELEFONE	E.A
Macau	RN	59.500-000	(84) 99690-5763	-
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
21472-8	Brasil -001	0477-4	Macau - RN	
NOME DO RESPONSÁVEL				C.P.F.
Josivan Siqueira dos Santos				199.903.754-53
C.I / ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA	
342.139 - SSP/RN	PRESIDENTE	PRESIDENTE		
ENDEREÇO		C.E.P		
Rua Lions Clube, N° 258 - Centro		59.500-000		

2- OUTROS PARTICÍPES

NOME	CNPJ		E.A
ENDEREÇO			C.E.P
NOME DO RESPONSÁVEL			C.P.F
C.I 1 ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
ENDEREÇO			C.E.P
3- DESCRIÇÃO DO PROJETO		<u>PERÍODO DE EXECUÇÃO</u>	
TÍTULO DO PROJETO		INÍCIO	TÉRMINO



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

NÚMERO 2203

VERÃO VIDA 2023

04/02/2023

05/02/2023

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

INCLUSÃO DO VERÃO VIDA 2023, QUE É UMA TRADIÇÃO EM NOSSA CIDADE E QUE ATRAI OS JOVENS E ADOLESCENTES NOS DIAS DE JOGOS, NA PRAIA DE CAMAPUM EM MACAU

PLANILHA DE CUSTOS

Meta	Etapas	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unid.	Quant	V.UNIT.	V.TOTAL
1	-	PREMIAÇÃO	-	-	-	-
-	1.1	CAMPEÃO VOLEY DE PRAIA	Unid.	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
-	1.2	VICE CAMPEÃO VOLEY DE PRAIA	Unid.	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
-	1.3	CAMPEÃO DO FUTEVOLEY	Unid.	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
-	1.4	VICE CAMPEÃO DO FUTEVOLEY	Unid.	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
-	1.5	CAMPEAO FUBETOL DE AREIA	Unid.	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
-	1.6	MASCULINO	Unid.	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
-	1.7	VICE CAMPEAO FUTEBOL DE AREIA	Unid.	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
-	1.8	MASCULINO	Unid.	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
		FEMININO				
		VICE CAMPEÃO DO FUTEBEL DE AREIA				
		FEMININO.				
2	-	Material para o Campeonato	-	-	-	-
--	2.1	BOLAS BEACH SOCCER	Vb,	02	R\$ 360,00	R\$ 720,00
-	2.2	REDE DE FUTEBOL SUIÇO	Vb.	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
	2.3	BOLAS DE VOLEY DE PRAIA PENALTY	Vb.	02	R\$ 399,00	R\$ 798,00
	2.4	ÁGUA E GELO 1.2(GARRAFOES POR DIA)	Vb.	10	R\$ 14,73	R\$ 221,00
	2.5	MEDALHAS (OURO/PRATA)	Vb.	52	R\$ 7,00	R\$ 364,00
	2.6	TROFÉU VICE-CAMPEÃO	Vb.	10	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	2.7	TROFÉU CAMPEÃO	Vb.	10	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
	2.8	MASTRO DO VOLEY E FUTEVOLEY	Vb.	04	R\$ 850,00	R\$ 850,00
	2.9	BOLA MIKASA	VB.	01	R\$ 499,00	R\$ 499,00
	2.10	REDE DE VOLEY DE PRAIA	Vb	02	R\$ 350,00	R\$ 700,00



Diário Oficial Macau

ANO XX

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

NÚMERO 2203

3	-	ARBITRAGEM / PESSOAL DE APOIO	-	-	-	-
-	3.1	PAGAMENTO ARBITRAGEM DAS MODALIDADES DE VOLEY DE PRAIA, FUTEBOL DE AREIA E FUTE VOLEY.	Vb.	48	R\$ 125,00	R\$ 6.000,00
-	3,2	PEGADOR DE BOLAS E AJUDANTE	Vb.	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
-	-	VALOR TOTAL DA PLANILHA	-	-	-	R\$ 15.802,00

DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DEBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOURO MUNICIPAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO, NA FORMA DESTES PLANOS DE TRABALHO

PEDE DEFERIMENTO,

Macau/RN, 10 de janeiro de 2023.

Josivan Siqueira dos Santos
Presidente da LIMFSAL

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Macau/RN, 10 de janeiro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL